

Melissa Andréa Smaniotto
(Organizadora)

DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE 2



Atena
Editora
Ano 2019

Melissa Andréa Smaniotto

(Organizadora)

Direitos Humanos e Diversidade 2

Atena Editora

2019

2019 by Atena Editora

Copyright © da Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação e Edição de Arte: Lorena Prestes e Geraldo Alves

Revisão: Os autores

Conselho Editorial

- Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall’Acqua – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Profª Drª Juliane Sant’Ana Bento – Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

D598 Direitos humanos e diversidade 2 [recurso eletrônico] / Organizadora
Melissa Andréa Smaniotto. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora,
2019. – (Direitos Humanos e Diversidade; v. 2)

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader.

Modo de acesso: World Wide Web.

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-183-1

DOI 10.22533/at.ed.831191303

1. Antropologia. 2. Direitos humanos. 3. Minorias. I. Smaniotto,
Melissa Andréa. II. Série.

CDD 323

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de
responsabilidade exclusiva dos autores.

2019

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos
autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

www.atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

Dando continuidade às discussões sobre “Direitos humanos e diversidade”, o volume II apresenta 25 capítulos que aprofundam a discussão sob o vértice jurídico, provocando o leitor a refletir sobre a efetividade do Direito quando se fala em dignidade e ser humano.

Aliás, a humanização permeia os olhares de pesquisadores na área jurídica, trazendo à tona as mazelas de um sistema ainda predominantemente dogmático mas que começa a ampliar os horizontes da interdisciplinaridade.

Tal postura faz com que a perspectiva sobre os Direitos Humanos seja (re)construída para encarar suas características de dinamicidade, pluralidade, e transversalidade e abranger outras áreas da Ciências Sociais estabelecendo um diálogo instigante que propicia diversificar a discussão da igualdade e democracia como matizes que compõem a investigação científica desse assunto tão em evidência em tempos de crise de valores no sentido mais amplo possível.

A proposta desta obra é que o leitor continue superando esse processo de construção do conhecimento aqui apresentado considerando este livro como um ponto de partida para rever o que já foi feito e pensar em inúmeras outras maneiras de contribuir para que os direitos humanos sejam motivo de aproximação entre interesses tão divergentes e conflitantes na sociedade brasileira.

Melissa Andréa Smaniotto

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
A EXPLORAÇÃO MUDIÁTICA DA IMAGEM DO ACUSADO E SUAS IMPLICAÇÕES NO DIREITO À PROTEÇÃO DA IMAGEM	
<i>André Isídio Martins</i> <i>Jaci de Fátima Souza Candiotto</i>	
DOI 10.22533/at.ed.8311913031	
CAPÍTULO 2	14
LINCHAMENTOS E PERCEPÇÕES SOBRE VINGANÇA PRIVADA NO MARANHÃO: UMA (DES)CONSTRUÇÃO DO DISCURSO DE LEGITIMAÇÃO POPULAR	
<i>Marina Guimarães da Silva de Souza</i> <i>Thiago Allisson Cardoso de Jesus</i>	
DOI 10.22533/at.ed.8311913032	
CAPÍTULO 3	30
MEMÓRIA DE CRIANÇA: ANÁLISE DE DEPOIMENTO DA DITADURA MILITAR INICIADA EM 1964	
<i>João Paulo Dias de Meneses</i>	
DOI 10.22533/at.ed.8311913033	
CAPÍTULO 4	48
NEGLIGÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES: PERFIL DE MÃES NOTIFICADAS, EM CIDADE DO SUL DO BRASIL	
<i>Lucimara Cheles da Silva Franzin</i> <i>Samuel Jorge Moyses</i> <i>Simone Tetu Moyses</i>	
DOI 10.22533/at.ed.8311913034	
CAPÍTULO 5	71
O ESTADO DA ARTE SOBRE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NA BASE DE DADOS DA CAPES	
<i>Simone Beatriz Assis de Rezende</i> <i>Thayliny Zardo</i> <i>Pedro Pereira Borges</i>	
DOI 10.22533/at.ed.8311913035	
CAPÍTULO 6	84
POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E O PAPEL DOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS: O CASO MANOEL MATTOS	
<i>Luana Cavalcanti Porto</i>	
DOI 10.22533/at.ed.8311913036	
CAPÍTULO 7	100
RECURSOS RELATIVOS AOS PEDIDOS DE VISITA DE MENORES A GENITORES PRIVADOS DE LIBERDADE, NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, MS	
<i>Márcia Cristina Corrêa Chagas</i> <i>Fábia Zelinda Fávaro</i> <i>Lázaro Filho</i>	
DOI 10.22533/at.ed.8311913037	

CAPÍTULO 8 112

TRÁFICO DE PESSOAS NO ESTADO DO MARANHÃO: UMA ANÁLISE DA SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS À LUZ DA AFIRMAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Amanda Passos Ferreira
Hilza Maria Feitosa Paixão

DOI 10.22533/at.ed.8311913038

CAPÍTULO 9 125

TRÁFICO DE PESSOAS PARA O TRABALHO ESCRAVO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL: DIREITOS HUMANOS E PUBLICIZAÇÃO

Cecilia Delzeir Sobrinho
Heitor Romero Marques

DOI 10.22533/at.ed.8311913039

CAPÍTULO 10 138

VIOLÊNCIA CRIMINAL, VINGANÇA PRIVADA E CASOS DE LINCHAMENTOS NO MARANHÃO: UMA ANÁLISE À LUZ DA CRISE DE LEGITIMIDADE DO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL CONTEMPORÂNEO

Thiago Allisson Cardoso de Jesus
Janilson Soares Lima

DOI 10.22533/at.ed.83119130310

CAPÍTULO 11 157

A ATITUDE DE BRASILEIROS E AMERICANOS PERANTE A ORDEM IGUALITÁRIA: TEORIA DEMOCRÁTICA COMPARADA

Gabriel Eidelwein Silveira
Tamires Eidelwein

DOI 10.22533/at.ed.83119130311

CAPÍTULO 12 178

A RELATIVIZAÇÃO DA SOBERANIA E A ATUAÇÃO DA ONU EM FACE DOS DIREITOS HUMANOS, NAS ÁREAS DE CONFLITO INTERESTATAIS: POSSIBILIDADE ATUAIS

Olívia Ricarte

DOI 10.22533/at.ed.83119130312

CAPÍTULO 13 193

A CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO NAS AÇÕES DE FAMÍLIA: A IMPORTÂNCIA DA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS NUPEMEC'S E CEJUSC'S

Sílvia Leiko Nomizo
Bruno Augusto Pasian Catolino
Delaine Oliveira Souto Prates

DOI 10.22533/at.ed.83119130313

CAPÍTULO 14 203

EDUCAÇÃO EM CONTEXTO DE FRONTEIRA: UMA REFLEXÃO SOBRE ACORDOS E TRATADOS INTERNACIONAIS E NACIONAIS DO DIREITO À EDUCAÇÃO DA POPULAÇÃO DE FRONTEIRA BRASIL-BOLÍVIA

Ana Maria de Vasconcelos Silva
Sofia Urt

Luciane Pinho de Almeida

DOI 10.22533/at.ed.83119130314

CAPÍTULO 15 218

ENTRE FRONTEIRAS: MEMÓRIAS DE HISTÓRIAS DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO CONE SUL

Anna Flávia Arruda Lanna Barreto

DOI 10.22533/at.ed.83119130315

CAPÍTULO 16 238

PERSONA NON GRATA: REFLEXÕES SOBRE FRONTEIRAS E MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS

Alexandre Honig Gonçalves

Alex Dias de Jesus

DOI 10.22533/at.ed.83119130316

CAPÍTULO 17 248

SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS: CONSIDERAÇÕES PONTUAIS SOBRE OS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES

Sheila Stolz

DOI 10.22533/at.ed.83119130317

CAPÍTULO 18 262

ATUAÇÃO DO NÚCLEO DE ACESSORIA JURÍDICA UNIVERSITÁRIA POPULAR – NAJUP NEGRO COSME: A INCANSÁVEL LUTA EM PROL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO MARANHÃO

Larissa Carvalho Furtado Braga Silva

Maria Gabrielle Araújo de Souza

DOI 10.22533/at.ed.83119130318

CAPÍTULO 19 274

CONSIDERAÇÕES JURÍDICO-FILOSÓFICAS SOBRE O “ATIVISMO JUDICIAL”

Eid Badr

Juliana Mayara da Silva Sampaio

DOI 10.22533/at.ed.83119130319

CAPÍTULO 20 288

DIREITOS HUMANOS E APLICAÇÕES ÀS RELAÇÕES PRIVADAS: SOB A PERSPECTIVA DE ANDREW CLAPHAM

Guilherme Sampieri Santinho

DOI 10.22533/at.ed.83119130320

CAPÍTULO 21 301

A EVOLUÇÃO NORMATIVA REFERENTE A TUTELA DOS DIREITOS INDÍGENAS E SUA CONCRETIZAÇÃO POR MEIO DA LEGITIMIDADE NO PROCESSO COLETIVO

Lucas de Souza Rodrigues

Kevin Alexandre de Oliveira Shimabukuro

Fabiano Diniz de Queiroz

DOI 10.22533/at.ed.83119130321

CAPÍTULO 22	306
O DIREITO HUMANO AO DESENVOLVIMENTO COMO PROTEÇÃO COLETIVA AO SUPERENDIVIDAMENTO	
<i>Ana Larissa da Silva Brasil</i>	
<i>André Angelo Rodrigues</i>	
<i>João Adolfo Ribeiro Bandeira</i>	
DOI 10.22533/at.ed.83119130322	
CAPÍTULO 23	320
ABORTO LEGAL NO BRASIL: UM DIREITO DISCRIMINADO	
<i>Adria Rodrigues da Silva</i>	
<i>Givaldo Mauro de Matos</i>	
DOI 10.22533/at.ed.83119130323	
CAPÍTULO 24	325
DIREITOS HUMANOS E ASPECTOS ÉTICOS: ALGUMAS INDAGAÇÕES ACERCA DA BIOÉTICA	
<i>Aliana Fernandes Vital de Almeida</i>	
<i>Ricardo Vital de Almeida</i>	
<i>Larissa Fernandes Guimarães Garcia</i>	
DOI 10.22533/at.ed.83119130324	
CAPÍTULO 25	335
EDUCAÇÃO EM SAÚDE: APRENDENDO A APRENDER	
<i>Josyenne Assis Rodrigues</i>	
<i>Gleice Kelli Santana de Andrade</i>	
<i>Ane Milena Macêdo de Castro</i>	
<i>Anna Alice Vidal Bravahlieri</i>	
<i>Edivania Anacleto Pinheiro</i>	
DOI 10.22533/at.ed.83119130325	
SOBRE A ORGANIZADORA	340

ENTRE FRONTEIRAS: MEMÓRIAS DE HISTÓRIAS DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO CONE SUL

Anna Flávia Arruda Lanna Barreto

Pós-doutorado e Doutora em História (UFMG), professora adjunta do Centro Universitário UNA, pesquisadora do Projeto República: núcleo de pesquisa, documentação e memória (UFMG).

RESUMO: No final dos anos de 1970, quando a ditadura militar brasileira anunciava as primeiras medidas de distensão democrática, os regimes militares dos países do Cone Sul praticavam medidas de recrudescimento do autoritarismo e de intensificação do aparato repressivo. Prisões arbitrárias, eliminação sumária de militantes políticos, cassações, exílio, banimentos políticos, invasões de domicílios, sequestros e desaparecimento de crianças filhas de militantes políticos ou opositores do regime eram práticas que endossavam a repressão política nos países do Cone Sul e usurpavam os direitos humanos de milhares de brasileiros, chilenos, argentinos, paraguaios e uruguaios. Essas práticas foram denunciadas por sobreviventes, refugiados e familiares de presos políticos durante os anos de 1970 e 1980 ao Comitê de Defesa dos Direitos Humanos para os Países do Cone Sul – Clamor, com sede na cidade de São Paulo, Brasil. A metodologia utilizada para a realização desta pesquisa de ordem descritiva qualitativa adota dois sentidos: a pesquisa

bibliográfica e a pesquisa descritiva analítica documental. O argumento central consiste na afirmação de que os arquivos do Fundo Clamor, contribuem, de forma significativa, para o resgate da memória histórica do período autoritário e ditatorial no Brasil, Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai, como também para o conhecimento do envolvimento das autoridades militares brasileiras na ação conjunta realizada com os países do Cone Sul no processo de prisão, sequestro, tortura e desaparecimento de milhares de militantes políticos.

PALAVRAS-CHAVE: Ditaduras militares. Direitos Humanos. Memória e História.

INTRODUÇÃO

Dos niños, (1) Anatole Boris Julien Grisona, nacido em El Uruguayel 22/09/72, y (2) Eva Lucía Julien Grisona, nacida en la Argentina el 07/05/75, secuestradas el 26/09/76 en Buenos Aires, em una operación conjunta de las fuerzas policiales uruguayas y argentinas, fueron encontradas en la ciudad de Valparaíso, Chile. Los niños están bien. Sus padres, Roger Julien Cáceres (uruguayo) y Victoria Grisona (argentina), secuestrados en esa misma operación, continúan desaparecidos. La familia entera fue secuestrada de su residencia em Partido de San Martín, Provincia de Buenos Aires¹.

1 Boletín de Prensa del 31/07/1979. Fundo Clamor, pasta 1, plástico 60. Arquivo do Comitê de Defesa dos Direitos Humanos para os Países do Cone Sul, do Centro de Documentação e Informação Científica – CEDIC – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo / SP.

O texto acima se refere a uma denúncia feita pelo Comitê de Defesa dos Direitos Humanos para os Países do Cone Sul - CLAMOR², em 1979, a respeito do desaparecimento das crianças uruguaias Anatole Boris Julien Grisona (4 anos) e Eva Lucía Victoria Julien Grisona (1 ano e 4 meses) que foram sequestradas no dia 26 de setembro de 1976 junto com seus pais na Argentina e deportadas ilegalmente para o Chile. Durante a operação de sequestro, os pais dessas crianças foram mortos e seus filhos foram levados para centros de interrogatórios. Posteriormente foram abandonados numa praça, na cidade de Valparaíso (Chile) e entregues a um orfanato por uma assistente social que passava no local (LIMA, 2003).

A partir de setembro de 1976 os familiares de Anatole e Eva Lucía iniciaram uma busca desesperada para reencontrar as crianças. Segundo a historiadora Ananda Simões Fernandes, esta prática se trata de uma “modalidade de Terrorismo de Estado das ditaduras de Segurança Nacional”³, sobretudo na Argentina, que durante a vigência do regime militar (1976-1983) contou com o alarmante número de aproximadamente de 500 crianças sequestradas (FERNANDES, 2011, p. 48).

Ações como essas eram utilizadas em técnicas de interrogatório para obtenção de informações consideradas essenciais para o Estado de Segurança Nacional vigente nos países do Cone Sul e no Brasil.

O avanço de denúncias e pesquisas nessa área apontou para a prática dessa modalidade de “terrorismo de estado” em outros países do Cone Sul. Dados do relatório da Secretaria Especial de Direitos Humanos do Brasil apontam como saldos das ditaduras do Cone Sul os seguintes números:

no Brasil foram 50 mil pessoas presas, 20 mil torturados, 356 mortos e desaparecidos, 4 crianças provavelmente sequestradas. No Uruguai foram 166 desaparecidos, 131 mortos, 12 bebês sequestrados, 55 mil detidos. No Paraguai foram de 1 mil a 2 mil mortos e desaparecidos, 1 milhão de exilados. No Chile foram 1.185 desaparecidos, 2.011 mortos (embora estatísticas extraoficiais falem em até 10 mil assassinados), 42.486 presos políticos apenas em 1976. Na Argentina foram 30 mil mortos e desaparecidos (BRASIL, 2009, p.101).

No caso argentino, muitas crianças sequestradas tiveram suas identidades omitidas e foram posteriormente adotadas ilegalmente por famílias ligadas direta ou indiretamente à repressão. Várias crianças sequestradas junto com seus pais foram adotadas por oficiais da repressão. Exemplo dessa situação é o caso de Mariana Zaffaroni, sequestrada quando tinha dezoito meses de idade, junto com seus pais Jorge Roberto Zaffaroni Castilla e María Emilia Islas de Zaffaroni em Buenos Aires, no

2 Comitê em Defesa dos Direitos Humanos dos Refugiados dos Países do Cone Sul criado em 1977, apoiado pelo Arcebispo de São Paulo - Cardeal Paulo Evaristo Arns e vinculado à Comissão Arquidiocesana de Pastoral dos Direitos Humanos e Marginalizados. Seu objetivo era prestar proteção e assistência aos refugiados dos países do Cone Sul - Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai.

3 FERNANDES, Ananda Simões. *“Esta guerra nos es contra los niños”*: o sequestro de crianças durante as ditaduras de Segurança Nacional no Cone Sul. In: PADRÓS, Enrique Serra; NUNES, Carmen Lúcia da Silveira; LOPES, Vanessa Albertinence; FERNANDES, Ananda Simões (Orgs.). *Memória, Verdade e Justiça*: as marcas das ditaduras do Cone Sul. Porto Alegre: ALRS, 2011. p. 48.

dia 27 de setembro de 1976, por forças da repressão argentina e uruguaia. A partir dessa data os familiares de Mariana iniciaram uma busca para encontrá-la. No dia 20 de maio de 1983 o jornal argentino “Clarín” de Buenos Aires publicou um apelo, com a foto da menina, solicitando a quem tivesse qualquer informação de Mariana, que entrasse em contato com as *Abuelas da Plaza de Mayo*⁴ ou com o grupo Clamor em São Paulo. Vinte dias após o apelo chegou uma carta anônima da Argentina enviada ao grupo Clamor. A carta informava que Miguel Angel Furci, membro do Serviço de Inteligência do Estado (SIDE), estaria com Mariana em um subúrbio de Buenos Aires. A menina havia sido registrada como filha legítima do casal Furci, sendo registrada dois anos após o seu nascimento. Segundo Mariana Zaffaroni,

Hasta los 17 años creí que me llamaba Daniela Furci. Después de recuperar mi identidad el proceso de adaptación fue bastante lento, yo no me quería hacer cargo de mi historia. Pero cuando nació mi hija, todo empezó a fluir con mi familia. Ahora, al ver personas parecidas a mí, tengo la sensación de pertenecer. Esto yo no lo había sentido nunca a pesar de que tuve una infancia feliz.⁵

Segundo Samantha Viz Quadrat (2003), a tortura de mulheres, militantes políticas, durante e após a gravidez e, posterior sequestro dos bebês, eram práticas comuns exercidas por membros da ditadura militar argentina. As militantes grávidas eram sequestradas e após a realização dos partos, geralmente em centros clandestinos, os bebês eram retirados das mães com a falsa informação de que seriam entregues aos avós. Após a separação, as mães, geralmente, eram executadas. Esta prática tinha como objetivo difundir o terror entre a população, quebrar o silêncio dos pais, educar as crianças com uma ideologia contrária a de seus pais biológicos. Para execução desse plano o exército argentino difundiu instruções de seis manuais específicos. O manual intitulado “*Instrucciones sobre procedimiento a seguir con menores de edad hijos de dirigentes políticos o gremiales cuando sus progenitores se encuentran detenidos o desaparecidos*” (abril de 1977), ratifica a intenção dos militares de entregar para orfanatos ou famílias de militares crianças com até quatro anos. Acreditava-se que até essa idade, essas crianças estariam livres da influência política de seus pais.

A raíz de unjuicio contencioso-administrativo contra el Estado nacional (...), fue localizada en un organismo militar la prueba de que en su momento existió un documento titulado ‘Instrucciones sobre procedimiento a seguir con menores de edad hijos de dirigentes políticos o gremiales cuando sus progenitores se encuentran detenidos o desaparecidos’, proveniente del Ministerio del Interior (abril de 1977). El documento ensí no ha sido hallado, y presumiblemente fue destruido, pero sí se sabe que existió. Esto indica que la sustracción de niños al menos fue representada como probable. Ciertamente, no se sabe cuál era el contenido de tales instrucciones, pero no parece que haya sido el de instar a los ejecutores directos a devolver los niños a sus familias de origen. (SANCINETTI, 1999, p. 169).

4 Organização de direitos humanos argentina, fundada em 1977, que tem como finalidade localizar e restituir às suas famílias legítimas todos os filhos sequestrados e desaparecidos durante a última ditadura militar argentina (1976-1983).

5 Disponível em: http://plansistemico.blogspot.com.br/2011_11_01_archive.html. Acesso em: 18 de abr. 2014.

Várias das crianças nascidas em cativeiro continuam desaparecidas. Segundo dados da Secretaria Especial de Direitos Humanos, na Argentina, cerca de 500 crianças, filhas de militantes políticos, foram sequestradas durante o período da ditadura militar, sobretudo entre os anos de 1976 e 1983 (BRASIL, 2009). Dessas crianças, somente 109⁶ conseguiram recuperar sua identidade biológica, graças ao trabalho da *Abuelas de La Praza de Mayo*⁷. Desde aquela época até a atualidade as Abuelas mantém um trabalho de busca de informações sobre as crianças desaparecidas durante o regime militar argentino.

As ditaduras militares e as violações dos direitos humanos

A repressão argentina concentrou-se em Buenos Aires, responsável por quase metade dos desaparecimentos políticos. Contudo, outras cidades como Córdoba, La Plata e Mendoza tiveram intensa atuação das forças armadas argentinas nas práticas repressivas. Os principais alvos da repressão eram os sindicalistas, membros do partido peronista, intelectuais, estudantes e jornalistas. Além desses setores sociais, os advogados que defendiam prisioneiros políticos e juízes também eram alvos da repressão argentina. Segundo Anthony W. Pereira, a ditadura argentina expressou uma “quebra radical com a legalidade anteriormente vigente e um ataque em grande medida extrajudicial aos oponentes do regime” (PEREIRA, 2010, p. 44). A nova “constituição” proibia a atividade dos partidos políticos e cancelava quase todos os direitos civis, sociais e políticos dos cidadãos, em função de um constante Estado de Sítio.

No Paraguai, umas das principais estratégias utilizadas pelas forças repressivas para obtenção de informações consideradas relevantes a respeito das ações praticadas pelos “terroristas”⁸ era a prisão e tortura de filhos de presos políticos durante a realização dos interrogatórios.

Y unas de los golpes eran los que me marco que no se ni donde ni cuando me llevan a arriba con la niña en brazo y también me hacen preguntas, y la niña se pone mal porque me empiezan a pegar estando la niña en mis brazos. Entonces yo para calmarla a la niña le doy el pecho. Es más me dolió porque para mí más la torturaron a la niña delante de mí.⁹

O texto acima se refere ao depoimento de Maria Felicita Gimenez prestado à

6 Abuelas de la Plaza de Mayo. Testemonios de Netos. Disponível em: http://www.abuelas.org.ar/areas.php?area=testimoniosNietos.php&der1=der1_mat.php&der2=der2_mat.php. Acesso em 19 de abr. 2014.

7 Associação civil, criada em 1979, por avós de crianças desaparecidas que iniciaram uma luta pela defesa da vida e pelo direito de manter unidos os membros oriundos do mesmo sangue. Essas avós ficaram conhecidas no mundo inteiro como símbolo da luta contra a ditadura em defesa dos direitos humanos e do direito de voltar a ter o convívio com seus netos e netas.

8 Designação dada pelas militantes aos militantes políticos contrários ao governo de Alfredo Stroessner.

9 Depoimento de Maria Felicita Gimenez prestado à Comision de Verdad y Justicia do Paraguai, no dia 11 de novembro de 2006. Dossiê da Comision de Verdad y Justicia do Paraguai.

Comision de Verdad y Justicia do Paraguai, no dia 11 de novembro de 2006. Ela foi presa e torturada durante a ditadura militar do general Strossner, junto com sua filha em 1976, quando tinha 24 anos. Filha de paraguaios vivia em Formosa. Em viagem à Assunção por causa da enfermidade de seu sogro, foi detida e presa junto com sua filha Clarisa Carolina Carrillos, que na época tinha três meses. Seu marido Fausto atuava como advogado dos sindicatos dos empregados judiciais e foi sequestrado em Formosa no mesmo ano. Segundo Maria Felicita, em entrevista à *Comision de Verdad y Justicia*, ele não tinha envolvimento com partidos políticos. Ela e sua filha ficaram detidas durante oito meses para investigações.

Além dessas práticas, tortura psicológica e física era praticada com as crianças, filhas de militantes políticos, como mecanismo de obtenção de informações. A citação que segue subsidia essa informação:

... Tenía 11 años, nos subieron llevándonos a todos en el chorro, luego nos llevaron ahí en donde el agua estaba medio estancada y ahí nos sumergieron la cabeza y luego sacaban de nuevo así sucesivamente y nos preguntaban otra vez: “¿en dónde está Victoriano Centurión?”, y le volvimos a decir de nuevo que no sabíamos nada y nos volvieron a meter en el agua, ahí casi me ahogué, al no decirle nada me soltaron y le trajo a otra persona, así sucesivamente a cada alumno le traían allí y les torturaban. (Marciana Cano, Costa Rosado, 1980)(COMISION, Tomo III, 2008, p. 91).

A situação dessas crianças estava determinada pelas condições em que se encontravam suas mães. Três situações são identificadas pela *Comisión da Verdad y Justicia* do Paraguai (2008, Tomo V): mulheres que tinham bebês e foram detidas junto com eles; mulheres que estavam grávidas durante sua detenção e que tiveram seus filhos na prisão; mulheres que tiveram que deixar seus filhos com outros familiares devido à situação de sua prisão, mantendo separadas dos mesmos durante anos.

Há ainda casos como de Maria Margarita Baez de Britez, presa em 17 de agosto de 1976, quando estava grávida de quatro meses. Devido às sucessivas torturas sofridas diariamente durante cerca de um mês teve um aborto e foi submetida a um procedimento cirúrgico para retirada do feto. Seu filho teve seu direito de nascer negado pelos agentes da repressão paraguaia. Em dezembro de 1976 Maria Margarita Baez de Britez foi libertada sem responder a processo. Na época não lhe foi entregue sua identidade e ela sofria ameaças de morte constantemente. Em 16 de fevereiro de 1982 foi novamente sequestrada sem conhecer os motivos da sua apreensão. Foi diariamente torturada durante cerca de oitenta dias. As consequências das torturas físicas e psicológicas que sofreu são inúmeras: alucinações visuais e auditivas, transtornos motores, fortes dores de cabeça e na coluna vertebral, adormecimento do corpo, taquicardia, problemas de pressão arterial e outros¹⁰.

Segundo dados da *Comisión da Verdad y Justicia* do Paraguai, dos 2059 testemunhos recolhidos, 15,7% correspondem a filhos e filhas de militantes políticos

10 ARQUIVOS DO TERROR. *Centro de Documentación y Archivo para la Defensa de los Derechos Humanos* (CDyA. Corte Suprema de Justiça do Paraguai Relatório de Maria Margarita Baez de Britez.

que sofreram violações de seus direitos humanos. Desses testemunhos 56% correspondem a homens e 44% a mulheres. Importante destacar a estigmatização dessas meninas, muitas delas vítimas de violência sexual, que até a idade adulta mantiveram um sentimento de culpa e vergonha pelo que passaram. O testemunho abaixo subsidia essa informação:

...Yatenía 12 años cuando eso... después a las niñas que sacaron... una esmi prima, y que dicen que fue violada, yo no sabía cuando eso que le sucedió, pero vi que sangraba y vinieron a meterla otra vez con el grupo. C.F., Caaguazú, Costa Rosado, 1980 (COMISION, TOMO III, 2008, p.93).

Durante a ditadura paraguaia, foram detidas 577 crianças e adolescentes. Dessas 289 foram torturadas, 39 exiladas, 7 desaparecidas e 3 executadas (COMISION, Tomo V, 2008, p.23).

No caso brasileiro, as autoridades militares procuraram manter ações repressivas seletivas, preservando uma “aparente normalidade institucional com focos de ação violenta” (TELES, 2013, p. 8). Contudo, violações dos direitos humanos de crianças e adolescentes, filhas de militantes políticos fizeram parte do cotidiano de muitas famílias brasileiras, amedrontadas pela tortura e do desaparecimento forçado de seus familiares. O caso de Maria Auxiliadora de Almeida Cunha Arantes, sequestrada no dia 13 de dezembro de 1968, junto com seus filhos André (3 anos) e a Priscila (2 anos) é um exemplo dessa prática. Seus filhos ficaram quatro meses detidos nas dependências militares e submetidos a situações degradantes e subumanas.

A menina tinha pouco mais de dois anos e o menino três, quando toda a família foi sequestrada em casa, no dia da promulgação do Ato Institucional nº 5, em 13 de dezembro de 1968, em Pariconha, no interior do estado de Alagoas. Junto com Maria Auxiliadora, passaram pelo DOPS de Maceió, pela Cadeia Pública, pela Escola de Aprendizes de Marinheiros e pelo Hospital da Polícia Militar, onde ficaram trancados em um quarto destinado aos portadores de doenças infectocontagiosas (BRASIL, 2009, p. 30).

Há ainda os casos de crianças e adolescentes que foram presos e, algumas vezes, torturados junto com seus pais, como é o caso do adolescente Ivan Seixas (16 anos) filho do operário paranaense Joaquim Alencar de Seixas. Ambos foram presos em 16 de abril de 1971 e levados para as dependências da 37ª Delegacia de Polícia e posteriormente para o Destacamento de Operações de Informações/Centro de Operações de Defesa Interna de São Paulo (DOI-CODI/SP). Ambos militavam no Movimento Revolucionário Tiradentes (MRT) quando foram presos. Pai e filho foram torturados juntos e após o assassinato de Joaquim Alencar de Seixas, sua residência foi invadida, sua mulher e filhas foram presas. Ivan passou seis anos preso sem responder a um julgamento.

Levados para a 37ª Delegacia de Polícia e depois para as dependências do Destacamento de Operações de Informações/Centro de Operações de Defesa

Interna de São Paulo– o DOI-CODI – pai e filho foram espancados a ponto de se romperem as algemas que osunia. Depois, os agentes os torturaram juntos. Apesar da dor, o cérebro de Ivan trabalhava sem trégua: *“Não posso falar. O meu pai está ouvindo. O que ele vai pensar de mim?”*. Ao mesmo tempo, seu corpo esgotava os limites. Assim, veio a idéia de mentir. *“Preciso falar, mas não a verdade”*, pensou. E forneceu a informação de um ponto falso (BRASIL, 2009, p. 44).

No dia 30 de setembro de 1969, Virgílio Gomes da Silva Filho foi preso junto com sua mãe e mais dois irmãos. No dia anterior seu pai Virgílio havia caído nas mãos dos agentes da repressão e foi assassinado. Sua mãe e irmãos foram presos quando estavam hospedados em uma casa praiana em São Sebastião / SP. Na época, seu irmão mais velho Vlademir tinha oito anos, Virgílio seis anos e Isabel, sua irmã mais nova tinha somente quatro meses. Todos foram detidos na sede da Operação Bandeirantes (OBAN). As três crianças foram arrancadas de sua mãe Ilda e levadas para o Juizado de Menores, onde permaneceram por dois meses. Antes disso passaram por vários interrogatórios.

“A noite era pior. Tinham umas luzes meio roxas lá para os lados do berçário onde estava a Isa. Meu irmão me levava na cozinha para a gente roubar leite e dar de mamar a ela”, recorda. O furto tinha um propósito: Isabel teve uma grave desidratação enquanto estava no Juizado. O instinto protetor impeliu os dois a dormir embaixo do berço do bebê, para impedir que fosse adotada. A adoção, aliás, pairava no ar. “Eles nos levavam para ver umas casas bonitas e perguntavam se gostaríamos de morar ali”, conta Virgílio. Nessas ocasiões, o menino permanecia mudo, protegido por uma teimosa indiferença (BRASIL, 2009, p. 64).

Ilda ficou presa até o ano de 1979, permanecendo incomunicável a maior parte do tempo. As crianças foram separadas e cada uma delas foi morar com um tio. Às vezes elas se reuniam e ficavam paradas em frente a um poste onde sua mãe, ainda presa, poderia avistá-las. Após ser libertada e reunir sua família, Ilda e seus filhos foram morar em Cuba onde permaneceram até concluírem o curso universitário (PIMENTA, 2009).

Em 19 de fevereiro de 2013 morreu em São Paulo Carlos Alexandre Azevedo, torturado quando tinha apenas um ano e oito meses de vida no Departamento Estadual de Ordem Política e Social (Deops), em 1974. Carlos era filho do jornalista Dermi Azevedo, militante e um dos fundadores do Movimento Nacional dos Direitos Humanos (MDNH). No dia 14 de janeiro de 1974, Carlos Alexandre e sua mãe foram levados à sede do Deops paulista, onde seu pai estava preso. Durante o interrogatório de Dermi, os policiais jogaram Carlos Alexandre no chão e machucaram sua cabeça. A tortura deixou sequelas em Carlos que viveu toda a sua vida submetida a tratamentos com antidepressivos e antipsicóticos. No dia 19 de fevereiro de 2013 Carlos Alexandre pôs fim à sua vida com uma overdose de medicamentos¹¹.

Em junho de 1970 quatro crianças - Ernesto (2 anos e 3 meses), Zuleide (4

11 Morre em São Paulo homem torturado pela ditadura quando tinha um ano. Disponível em: < <http://noticias.terra.com.br/brasil/,ead367d062fec310VgnVCM3000009acceb0aRCRD.html>>. Acesso em 01 mar. 2013.

anos e 10 meses), Luis Carlos (6 anos e 7 meses) e Samuel (9 anos), - presas com a avó e os pais, foram enquadrados como subversivos e banidos do Brasil por decreto do então presidente Emílio Garrastazu Médici. Elas foram embarcadas em um voo rumo a Argel, capital da Argélia. Após presenciarem a tortura de seus pais e avó e de serem torturadas, foram banidas do Brasil com base no Ato Institucional Nº 13 que permitia “banir do território nacional o brasileiro que, comprovadamente, se tornar inconveniente, nocivo ou perigoso à segurança nacional” (VILLAMÉA, 2013. p. 57).

Nenhuma das crianças que tiveram os pais assassinados, clandestinos ou encarcerados teve o direito de desfrutar da convivência familiar, escolar ou comunitária. Seus relacionamentos eram marcados por restrições e segredos. Os finais de semana eram passados em cadeias, únicas ocasiões que podiam visitar seus pais.

Os crimes cometidos pelos agentes públicos ou privados do Estado brasileiro que promoveram práticas de extermínio, tortura, desaparecimento forçado e ocultação de cadáveres configuram-se como crimes de lesa-humanidade de acordo com a Convenção sobre a Imprescritibilidade dos crimes de Guerra e dos Crimes Contra a Humanidade, de 26 de novembro de 1968, com jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, sendo portando imprescritíveis¹². O Brasil foi um dos países que assinou a Convenção Americana sobre a Imprescritibilidade dos Crimes Guerra e dos Crimes contra a Humanidade, e depositou sua ratificação em 25 de setembro de 1992 (BICUDO, 2009; DANTAS, 2009; PAOLINELLI, MAGRANI, 2014). No entanto, o Supremo Tribunal Federal (STF), rejeitou, no dia 29 de abril de 2010, por sete votos a dois, o pedido de revisão da Lei de Anistia, proposto pela Ordem dos Advogados do Brasil, que questionava a concessão de anistia aos agentes de Estado envolvidos em crime como tortura, assassinatos e desaparecimentos durante o regime militar. No entender dos membros do STF, a anistia foi responsável por uma transição pacífica entre o regime autoritário militar e o regime democrático atual. Segundo Ellen Grecie, uma das ministras que votou contra a revisão da lei da anistia, “não se faz transição pacífica entre um regime autoritário e governo democrático, sem concessões recíprocas” (PIRES, 2010, s/p). Ou seja, considerando a validade da Lei da Anistia brasileira, no Estado de Direito atual, não existem, judicialmente, instrumentos aptos para a punição de crimes de lesa humanidade cometidos durante o período da ditadura militar brasileira. Essa lei que propõe uma reintegração de direitos políticos sem propor uma ação pública de reparação aos atingidos pelas violações dos direitos humanos, sobretudo às crianças que tiveram suas infâncias violadas, acaba por silenciar os testemunhos das vítimas e familiares de desaparecidos políticos no Brasil.

Na Argentina, os crimes das ditaduras foram exibidos através de inúmeros testemunhos que ganharam espaço e voz nos julgamentos dos responsáveis pelas

12 Convenção sobre a Imprescritibilidade dos crimes de Guerra e dos Crimes Contra a Humanidade, de 26 de novembro de 1968. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Sistema-Global.-Declara%C3%A7%C3%B5es-e-Tratados-Internacionais-de-Prote%C3%A7%C3%A3o/convencao-sobre-a-imprescritibilidade-dos-crimes-de-guerra-e-dos-crimes-contra-a-humanidade.html>. Acesso em 14 jul. 2014.

violações dos direitos humanos dos cidadãos contrários à ditadura. Segundo Beatriz Sarlo (2007, p. 38), no âmbito judicial, o relato das experiências vividas pelas vítimas representou uma “cura” para o processo de coisificação por que passaram durante o período em que estiveram nos campos de concentração e da alienação de setores da sociedade civil, que, emudecida pelo medo ou pela propaganda autoritária, se omitiu e se recusou a denunciar as atrocidades cometidas pelo governo militar. Os testemunhos das vítimas e familiares nunca representaram a experiência vivida naquele período, contudo é a partir de verdades subjetivas relatadas via memórias resgatadas que os sujeitos se tornam conhecíveis, que as atrocidades se tornam públicas e que as memórias, antes censuradas, ganham espaço histórico, político e social de uma nação.

Enquanto na Argentina os relatos públicos das vítimas e familiares ganharam espaço e notoriedade na reconstrução histórica do período do regime militar argentino, transformando-se em instrumentos de indignação e impulso para a transição democrática sob o signo do *Nunca mais*, no Brasil o descaso com os testemunhos de familiares de mortos e desaparecidos políticos, bem como dos ex-presos e exilados políticos, promoveram uma “transição lenta, gradual e segura”¹³, garantindo a impunidade de crimes de lesa humanidade praticados durante a ditadura militar brasileira.

A confiança nos testemunhos das vítimas é fundamental para a instalação de um regime plenamente democrático, baseado nos princípios de reparação e justiça. Por outro lado, como o relato de todos os fatos, de todas as experiências e de todos os sentimentos é utópico e humanamente impossível, visto que ele se exprime nas experiências singulares resgatadas, é preciso resgatar a memória coletiva desses relatos, suas singularidades e pontos comuns, sua continuidade e descontinuidade que relatam experiências únicas e ao mesmo tempo comuns, descortinando práticas de tortura e de abuso dos direitos humanos, tratadas, pelos militares, como técnicas de interrogatório e obtenção de informações essenciais para a segurança nacional.

Nossa experiência histórica nos mostra que é possível, apenas de forma figurativa, omitir o passado, evitar discuti-lo e investigá-lo. Todavia, a lembrança deste tempo é como um cheiro que nos acomete quando menos esperamos e que insiste em se fazer sentir, pois, segundo Beatriz Sarlo (2007, p. 10), o presente é o único tempo apropriado para lembrar. A lembrança não se afirma pelo passado, mas sim pelos seus direitos: direito a justiça, a vida e a subjetividade de quem se recorda. Nesse sentido, o passado guarda um conflito entre a memória e a história, pois “nem sempre a história consegue acreditar na memória, e a memória desconfia de uma reconstituição que não coloque em seu centro os direitos da lembrança” (SARLO, 2007, p. 9).

13 A estratégia usada pelo governo Ernesto Geisel para acalmar os crescentes ânimos descontentes da sociedade civil foi a política de distensão que previa um retorno lento, gradual e seguro à ordem democrática plena. O objetivo desta política era conter a pressão social e política da sociedade civil. A premissa básica do Governo era: “Continuidade sem imobilismo”, que impunha, simultaneamente, mecanismos de repressão e de controle social e de liberalização. A política de distensão de Geisel se estruturava no controle do aparato repressivo e na descompressão do regime, através de medidas de liberalização política. Pretendia-se efetuar um processo de desmonte dos órgãos repressivos e de informação, sem alterar profundamente o equilíbrio de forças e a ordem política.

Um Estado ou um governo pode proibir o retrocesso ao passado, mas não pode nunca o eliminar, pois implicaria na eliminação de todos aqueles que se recordam dele. Historicamente, nem mesmo o Holocausto nazista ou a Inquisição medieval, ou os campos e centros clandestinos de detenção e tortura durante as ditaduras militares na América do Sul conseguiram tamanha proeza. Ao contrário, ao tentar omitir o passado, seja através da alienação ideológica ou religiosa, seja através do desaparecimento forçado e genocídio de milhões de sujeitos históricos, as lembranças daqueles que o viveram insistem em se fazerem percebidas e vivas a partir das ações voluntárias e involuntárias do tempo presente.

A Comissão Nacional da Verdade do Brasil, criada pela Lei 12528/2011 e instituída em 16 de maio de 2012, que tem por finalidade apurar casos de graves violações de direitos humanos ocorridos entre 18 de setembro de 1946 e 5 de outubro de 1988, reflete essa impossibilidade objetiva de omitir o passado, de evitar falar dele e de ignorá-lo. Sua implantação veio a revigorar o desejo voluntário e involuntário de familiares de mortos, desaparecidos e torturados políticos, durante a ditadura militar brasileira, de lembrança, de justiça e de plenitude democrática. Evitar conhecer e discutir este passado é deixar de perceber os valores que orientavam a sociedade civil e o Estado sobre o qual o regime se sustentava. É apagar lembranças, sentimentos, ações e inações que ainda se fazem presentes e que inviabilizam a conquista da nossa cidadania plena.

Conflitos da memória

Durante as ditaduras militares no Cone Sul algumas questões não podiam ser discutidas ou examinadas com cautelas. O mundo vivia uma situação de “guerra fria”, onde se apontava de forma taxativa os amigos e inimigos do Estado. Sendo assim, a sociedade civil desses países aguardou que as condições políticas mudassem para colocar nas arenas política e social temas proibidos de serem examinados, debatidos ou estudados. Foi somente durante o período da transição democrática nesses países que a discussão sobre temas como comunismo, socialismo, ditadura, autoritarismo, direitos humanos, tortura, desaparecimento forçado passaram a ser discutidos. Na maioria dos países da América do Sul, a memória dos períodos ditatoriais foi tratada como um dever dessas nações. O cumprimento desse dever se deu através dos testemunhos das vítimas e dos familiares dos desaparecidos políticos.

Segundo Beatriz Sarlo (2007, p. 2000) “o testemunho possibilitou a condenação do terrorismo de Estado; a ideia do ‘nunca mais’ se sustenta no fato de que sabemos a que nos referimos quando desejamos que isso não se repita”. Nesse sentido, os testemunhos foram peças centrais no processo de transição democrática nos países do Cone Sul.

No Brasil, a recuperação da memória do período ditatorial, mesmo após a criação da Comissão da Verdade, vinte e sete anos após o término da ditadura militar, encontra entraves na recuperação desse passado e na credibilidade dos testemunhos das vítimas

e familiares dos mortos e desaparecidos políticos. A memória desses fatos assume uma ínfima importância para a desmemoriada classe média, alienada pelo discurso autoritário da ordem e do progresso, tratados como necessários para o desenvolvimento social. O conflito no campo da memória é evidente entre aqueles que mantêm a lembrança dos crimes de estado e aqueles que desejam passar para a etapa seguinte, procurando encerrar de vez este período e esquecer as atrocidades cometidas. Segundo Silva Filho (2008, p. 153)

o mal radical está presente em todo um sistema social que permite o acionamento dos processos industriais e burocráticos de desumanização e extermínio sem que os carrascos e todos os envolvidos se sintam minimamente responsáveis pelo que fazem. O carrasco não se sente culpado, mas incompreendido, pois imagina estar cumprindo o seu dever.

No Brasil, durante quase cinquenta anos¹⁴ uma parcela significativa da sociedade não pode assumir e contar suas próprias histórias. O discurso e a memória social situam-se em um mesmo campo de relações de poder que se sobrepõem sobre outros discursos singulares. Nesse sentido, para entender o passado ditatorial brasileiro torna-se necessário dar ouvidos aos discursos silenciados pela opressão e pela alienação, pela omissão proposital de determinados conteúdos nos livros didáticos, pelo desconhecimento dos fatos ocorridos nos centros clandestinos de detenção e tortura de militantes políticos. O entendimento desse período requer o resgate de lembranças, embora traumáticas e recentes, mas cruciais para o desenvolvimento da cidadania e da democracia brasileira. A sociedade civil necessita de relembrar fatos, de reinterpretar passados, de refletir situações vividas para finalmente afirmar: 1964-1985, entender para não repetir, para não esquecer, para prosseguir.

Nesse sentido, é preciso recuperar o testemunho das pessoas que viveram esse período, libertando a experiência e a narrativa histórica do passado para podermos construir o futuro. Vale ressaltar que a cada repetição do testemunho, a narração se atualiza e possibilita uma reinterpretação dos fatos, um repensar dos acontecimentos. Segundo Habermas (1999), é preciso conceber o papel da linguagem como componente que especifica a pretensão de validade que o falante busca com sua emissão, como ele a busca e em defesa de que interesse o faz. As pretensões de validade¹⁵ podem servir de fios condutores para escolher os pontos de vistas teóricos e fundamentar as distintas linguagens particulares. Para Habermas (1999), os locutores buscam validade normativa se referindo a algo no mundo social compartilhado por todos. A comunicação e o relato dependem de contextos e situações que são fragmentos do mundo e da vida dos participantes em determinado momento histórico em sua interação linguística.

14 Consideramos esta temporalidade relativa aos vinte e um anos de ditadura militar brasileira acrescido dos vinte e sete anos do período que se estende do término da ditadura até o ano da criação da Comissão Nacional da Verdade, período em que as memórias e relatos dessa história foram sistematicamente censurados, ora pelas forças governamentais repressivas, ora pela alienação da sociedade civil, ensurdecida pelo discurso dominante da existência de uma democracia plena no Brasil.

15 Entenda-se por validade: verdade, retidão e veracidade.

Nessa situação, o relato dos fatos pode assumir duas versões: uma pública e outra secreta. Segundo Scott (1990), quanto maior a disparidade e a arbitrariedade de poder entre dominante e subordinado mais os “relatos públicos¹⁶” podem assumir um caráter estereotipado, mascarado e ritualístico. Os relatos públicos não refletem uma história completa, mas orientam as opiniões dos subordinados. Aquele que personifica o poder produz uma imagem de domínio e comando, tentando omitir suas intenções reais para os subordinados. O preâmbulo do Ato Institucional Nº 5 subsidia essa afirmação. Nele, nota-se que o discurso militar baseava-se na manutenção da ordem e da segurança para conseguir levar adiante o processo revolucionário e o retorno do desenvolvimento econômico do país.

Considerando que a Revolução Brasileira de 31 de março de 1964 teve, conforme decorre dos Atos com os quais se institucionalizou, fundamentos e propósitos que visavam a dar ao País um regime que, atendendo às exigências de um sistema jurídico e político, **assegurasse autêntica ordem democrática baseada na liberdade, no respeito à dignidade da pessoa humana, no combate à subversão e às ideologias contrárias às tradições de nosso povo, na luta contra a corrupção, buscando, deste modo, ‘os meios indispensáveis à obra de reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil, de maneira a poder enfrentar de modo direto e imediato, os graves e urgentes problemas de que depende a restauração da ordem interna e do prestígio internacional da nossa Pátria’**”. (JACQUES, 1970, p. 347)(Grifos da autora).

Se o “relato público” é o discurso do subordinado na presença do dominante, o “relato secreto” é o discurso do subordinado fora do contexto da dominação, longe da observação dos detentores de poder. Assim, eles confirmam, contradizem ou flexionam o que aparece no “relato público”. O “testemunho secreto” é produzido para uma audiência diferente, em diferentes manifestações de poder. Um exemplo dessa situação é o relato da ex-militante da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), presa no dia 26 de janeiro de 1968, em São Paulo (SP).

Muitos deles vinham assistir para aprender a torturar. E lá estava eu, uma mulher franzina no meio daqueles homens alucinados, que quase babavam. Hoje, eu ainda vejo a cara dessas pessoas, são lembranças muito fortes. Eu vejo a cara do estuprador. Era uma cara redonda. Era um homem gordo, que me dava choques na vagina e dizia: ‘Você vai parir eletricidade’. Depois disso, me estuprou ali mesmo. Levei muitos murros, pontapés, passei por um corredor polonês. Fiquei um tempão amarrada num banco, com a cabeça solta e levando choques nos dedos dos pés e das mãos. Para aumentar a carga dos choques, eles usavam uma televisão, mudando de canal, ‘telefone’, velas acesas, agulhas e pingos de água no nariz, que é o único trauma que permaneceu até hoje. Em todas as vezes que eu era pendurada, eu ficava nua, amarrada pelos pés, de cabeça para baixo, enquanto davam choques na minha vagina, boca, língua, olhos, narinas. Tinha um bastão com dois pontinhos que eles punham muito nos seios. E jogavam água para o choque ficar mais forte, além de muita porrada. O estupro foi nos primeiros dias, o que foi terrível para mim. Eu tinha de lutar muito para continuar resistindo. Felizmente, eu consegui. Só que eu não perco a imagem do homem. É uma cena ainda muito presente. Depois do estupro, houve uma pequena trégua,

16 O termo “relatos públicos” é usado pelo autor para definir a relação clara entre os subordinados e os dominadores. O “transcrito público” promove evidências convincentes para a hegemonia do discurso dominante.

porque eu estava desfalecida. Eles tinham aplicado uma injeção de pentotal, que chamavam de 'soro da verdade', e eu estava muito zozona. Eles tiveram muito ódio de mim porque diziam que eu era macho de aguentar. Perguntavam quem era meu professor de ioga, porque, como eu estava aguentando muito a tortura, na cabeça deles eu devia fazer ioga. Me tratavam de 'puta', 'ordinária'. Me tratavam como uma pessoa completamente desumana. Eu também os enfrentei muito. Com certa tranquilidade, eu dizia que eles eram seres anormais, que faziam parte de uma engrenagem podre. Eu me sentia fortalecida com isso, me achava com a moral mais alta (Dulce Maia *apud* MERLINO; OJEDA, 2010. p. 51).

O “discurso secreto” é específico de determinada posição e grupo social. Neste relato observamos a condição específica de presa política, refém dos interrogadores, que utilizaram de vários instrumentos de tortura e opressão, visando à obtenção de informações, mas, sobretudo, a desumanização da prisioneira. A insistência da prisioneira em agredir verbalmente seus agressores é uma ação de resistência a este mecanismo de controle e opressão, mas, principalmente, ao seu processo de desumanização. Ao repreendê-los ela assumiu uma atitude de lucidez e humanidade, de raciocínio e objetividade, de escolha pela resistência, de opção por não se deixar abater. As ações de resistência duramente censuradas e castigadas contêm práticas presentes nos discursos secretos, que estabelecem relações conflitantes entre os “discursos públicos” e os “discursos secretos”. Segundo Calveiro (2013, p. 77) “resistência à tortura é uma das formas mais claras da limitação do poder do campo”.

Segundo Scott (1990), enquanto a subordinação requer um desempenho de subserviência do subordinado, a dominação requer um desempenho de liderança dos dominantes. No relato que se segue é possível observar as relações de dominação presentes entre torturadores e vítima, onde os primeiros procuram impor um padrão de comportamento de subserviência na interrogada, baseado na ameaça física e psicológica, moldando suas ações durante e após seu período de detenção.

Eram mais ou menos 2 horas da manhã quando chegaram à fazenda dos meus sogros em Nova Aurora. A cidade era pequena e foi tomada pelo Exército. Mobilizaram cerca de setecentos homens para a operação. Eu, meu companheiro e os pais dele fomos torturados a noite toda ali, um na frente do outro. Era muito choque elétrico. Fomos literalmente saqueados. Levaram tudo o que tínhamos: as economias do meu sogro, a roupa de cama e até o meu enxoval. No dia seguinte, fomos transferidos para o Batalhão de Fronteira de Foz do Iguaçu, onde eu e meu companheiro fomos torturados pelo capitão Júlio Cerdá Mendes e pelo tenente Mário Expedito Ostrovski. Foi pau de arara, choques elétricos, jogo de empurrar e, no meu caso, ameaças de estupro. Dias depois, chegaram dois caras do Dops do Rio, que exibiam um emblema do Esquadrão da Morte na roupa, para ‘ajudar’ no interrogatório. Eu ficava horas numa sala, entre perguntas e tortura física. Dia e noite. Eu estava grávida de dois meses, e eles estavam sabendo. No quinto dia, depois de muito choque, pau de arara, ameaça de estupro e insultos, eu abortei. Depois disso, me colocaram num quarto fechado, fiquei incomunicável. Durante os dias em que fiquei muito mal, fui cuidada e medicada por uma senhora chamada Olga. Quando comecei a melhorar, voltaram a me torturar. Nesse período todo, eu fui insultadíssima, a agressão moral era permanente. Durante a noite, era um pânico quando eles vinham anunciar que era hora da tortura. Quando você começava a se recompor, eles iniciavam a tortura de novo, principalmente depois que chegaram os caras do Dops. Durante anos, eu tive insônia, acordava durante a

noite transpirando. De Foz, fomos levados para o Dops de Porto Alegre, onde houve outras sessões de tortura, um na frente do outro. Depois, fomos levados de volta para Curitiba, onde fiquei na penitenciária de Piraquara. Quando finalmente fui para a prisão domiciliar, que durou quatro meses, eu sofri muito, fui muito perseguida e ameaçada. Recebia telefonemas anônimos, passava noites sem dormir (IZABEL FÁVERO).¹⁷

A questão que hora se coloca é: como podemos estimar o impacto das relações de poder nas ações quando o exercício do poder é praticamente constante? Pelos relatos de ex-presos políticos, percebe-se que a prática da dominação cria o “relato secreto” como um artefato de exercício do poder. Nele podemos observar gestos, palavras e práticas que são excluídas do “relato público” por limites ideológicos, políticos, sociais e culturais.

Nas memórias reveladas pelos presos políticos, observamos que apesar das manifestações de poderem ter sido impostas aos grupos subordinados, elas não impediram o aparecimento de atividades evasivas que ratificaram a ideologia social dominante. Contudo, como se tratava de uma aceitação tácita, ela podia ser manipulada. Nesta situação, o subordinado entra em conformidade com o dominante através de discursos e gestos que se esperam dele, mesmo que tal conformidade mascare opiniões totalmente diferentes. Situações dessa natureza podem ser observadas na incapacidade das pessoas de defender a si ou aos membros de sua família contra os abusos da dominação. Os relatos que seguem subsidiam essa informação.

No domingo, 12 de novembro de 1978, fui à rodoviária de Porto Alegre esperar uma companheira. Eram 9 horas da manhã. Alguém, com tom amável, pediu-me os documentos. Entreguei o passaporte uruguaio e me conduziram a um escritório. Até então, eu pensava que era um controle de rotina. Fazia pouco que eu tinha chegado ao Brasil com meus filhos e, apesar de saber das novas detenções em Buenos Aires e Montevideu, achei que não devia me preocupar. Mal entrei no escritório da rodoviária, um homem uruguaio me cumprimentou. Lembro-me dele: capitão Giannone. Havia criado uma fama de cruel e parecia desfrutar dela. A presença do militar uruguaio junto dos policiais brasileiros não deixava dúvidas de que se tratava de uma ação coordenada de repressão. Em pouco tempo, encontrei-me nua na delegacia de Porto Alegre, com cabos elétricos nos ouvidos e nas mãos. As descargas e a água, as descargas e a água, as descargas e a água, pensando no perigo que meus filhos corriam e nos filhos desaparecidos de Sara, de MaríaEmilia. O medo se sente nos intervalos, quando os choques elétricos cessam; quando eles o aplicam, você sente dor. O verdadeiro medo é o que se sente quando essa sessão de tortura termina e você sabe que vai começar a outra, ou quando não começa nada, mas você está lá esperando, paralisada por essa sensação, talvez a mais terrível que se pode sentir. Nesse momento, o que mais dói é a humilhação de estar lá, uivando, com o corpo empapado de merda e pulando sem poder controlar, pulando sem que a sua vontade possa impedi-lo. O objetivo da tortura é esse: vilipendiar você como pessoa, que seu corpo e sua vontade percam o controle e você se sinta um montão de carne, ossos, merda, dor e medo. Não tive nenhuma informação sobre o destino dos meus filhos até o final daquele ano, quando obtive notícias por meio de um soldado que teve piedade de mim (LILIAN CELIBERTI).¹⁸

17 Ex-militante da VAR-Palmares, era professora quando foi presa em 5 de maio de 1970, em Nova Aurora (PR), retirado de MERLINO, Tatiana; OJEDA, Igor (Orgs). *Direito à memória e à verdade: Luta, substantivo feminino*. São Paulo: Caros Amigos, 2010. p. 70

18 Uruguaia, ex-militante do Partido da Vitória do Povo (PVP), era professora quando foi seques-

Neste testemunho, observa-se uma violação à estrutura física, humana e à dignidade pessoal da interrogada. Nestes casos, o “relato secreto” representa uma ação de raiva pela presença da dominação. O sistema de dominação não implica somente em mascarar os sentimentos de alguém e produzir discursos “politicamente corretos” e oportunos para o contexto político vigente. Esta situação de dominação e subserviência pode levar a produção de um impulso natural furioso e violento de reação.

Segundo James Scott (1990), o sucesso das demonstrações de poder depende do efeito da comunicação do “discurso público”, reafirmada na impressão que causa aos subordinados e na reafirmação das regras. O dominador possui o dom de promover sua autoimagem e de decidir sobre a vida e a morte do dominado, como se pode observar no trecho “quando obtive notícias por meio de um soldado que teve piedade de mim”.

Uma forma de resistência dos prisioneiros dos campos de concentração na Argentina era a recuperação do nome, da humanidade nunca perdida, da individualidade. Nos momentos de higiene do corpo, de suas roupas e de sua alimentação eles procuravam manter certa dignidade na aparência recusando a coisificação pretendida pelos campos de concentração.

De fato, em muitos depoimentos se relata que fazer a limpeza, realizar trabalhos de manutenção, distribuir ou preparar a comida era extraordinários privilégios, que possibilitavam ao preso se mover, ocupar a cabeça, conhecer o lugar, falar com outros presos (SARLO, 2007, p. 106).

Os relatos públicos são formas de disfarce político. No “discurso público” temos a teatralização das relações sociais que serve para encobrir os reais interesses da classe dominante. O “testemunho secreto”, ao manter expectativas de reviravolta nas bases sociais, serve para disfarçar os mecanismos de manutenção da hegemonia dominante.

No poema que se segue, escrito por Janaína Teles quando tinha oito anos de idade e ia visitar seus pais Maria Amélia e César, ex-presos políticos, no presídio Romão Gomes em São Paulo, é possível perceber o sofrimento da criança ao ser brutalmente afastada de seus pais.

Dói o peito chorar. Dói os seus olhos chorarem. Dói nós viver. Dói ver os outros chorarem. Dói a natureza chorar. Dói gostar dos outros. Dói cair uma pedra no seu pé. Dói falar tchau, amigos (JOSÉ, 2008).

Observamos neste poema um relato do sofrimento da criança que teve sua infância violada pela detenção, prisão e tortura de seus pais durante a ditadura militar

trada em Porto Alegre (RS), em 12 de novembro de 1978, juntamente com seus filhos Camilo e Francesca e seu companheiro na época, Universindo Díaz. Depoimento retirado de MERLINO, Tatiana; OJEDA, Igor (Orgs). *Direito à memória e à verdade: Luta, substantivo feminino*. São Paulo: Caros Amigos, 2010. p.92.

brasileira. Ela e seus irmãos foram presos junto com seus pais e tiveram que presenciar a tortura dos mesmos. Esta prática era utilizada pelo aparelho repressivo, sobretudo os CODI-DOI¹⁹, como técnica de interrogatório, visando obter informações sobre outros militantes políticos tratados como subversivos ou terroristas pelo Estado brasileiro.

Segundo Carlos Fico (2001) essas técnicas e outras similares foram utilizadas pelo governo brasileiro e exportadas para o Chile e o Uruguai nos anos de 1970 conforme pode ser verificado no documento a seguir.

Para todos os brasileiros que tiveram oportunidade de manter contato com os oficiais de informações do exército argentino, chileno e uruguaio, é reconfortante ouvir o testemunho desses oficiais que, ao estudarem o nosso SISSEGIN, sentem que estamos certos e ficam admirados de ser ele uma criação inteiramente nossa. O Chile e o Uruguai adotaram em seus países um sistema semelhante ao nosso, adaptados às leis e às peculiaridades existentes em cada um deles. Os resultados da contra-versão e do contra-terrorismo são evidentes nesses dois países. A Argentina continua a combater a subversão e o terrorismo através de suas forças policiais e não tem tido os êxitos esperados em que pese todas as medidas sócio-econômicas, aliadas a outras de caráter liberal que aquela nação irmã vem adotado²⁰.

No caso das mulheres, além da violência sexual, agressões e torturas sofridas, os abusos se estendiam para os seus filhos, sendo torturados e separados de suas mães logo após o nascimento. Muitas militantes grávidas sofreram abortos provocados durante os interrogatórios devido às torturas realizadas contra elas (ARQUIDIOCESE, 2011). O depoimento da sobrevivente de um campo clandestino de detenção na Argentina subsidia essa informação.

As mulheres que eram presas grávidas ou chegavam de outros centros para dar à luz na ESMA representavam um dos maiores quadros de horror, de maior crueldade que pode planejar e levar a cabo um indivíduo; o choro de bebês misturado com os gritos de tortura (Nilda Goretta apud ARDITTI; LYKES, 1997. p. 113).

Outra técnica empregada nos interrogatórios era a prática de desumanização e coisificação do preso político. Após ingressarem nos centros clandestinos de tortura e detenção os presos eram destituídos de toda a dignidade humana. Na Argentina, cada preso recebia um número que o identificava. Assim como um objeto identificado pelo seu código de barra, o preso era identificado pelo seu número. O processo de coisificação do preso tinha a intenção de desumanizar o prisioneiro, rompendo com todos os seus laços elementares de convivência e de direitos civis.

Segundo Calveiro (2013, p. 51), a linguagem utilizada pelos militares argentinos ao se referirem as práticas realizadas nos campos clandestinos de detenção e tortura

19 Destacamento de Operações de Informações de Defesa Interna. Foi um órgão criado pelo Regime Militar Brasileiro para prender e torturar pessoas contrárias ao regime. Os agentes do DOI-CODI foram treinados na Escola Superior de Guerra (ESG) nos moldes da instituição americana National War College, que prendia cidadãos que se opunha a hegemonia norte-americana durante a Guerra Fria.

20 Sistema de Segurança Interna. SISSEGIN. Documento classificado como “secreto”. [1974?]. Capítulo 2, fls. 44-45 apud FICO, Carlos. *Como eles agiam: os subterrâneos da Ditadura Militar: espionagem e polícia política*. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 135.

é elucidativa da desumanização dos presos políticos. “Não se mata, ‘empacota-se’. Não se sequestra, ‘suga-se’. (...) Não há massacres coletivos e sim ‘transferências’, ‘carrinhos’, ventiladores”. Não há referência ao aspecto humano dos presos, eles são tratados como mercadorias que são transportadas e eliminadas ao bel prazer dos militares e das forças repressoras. Nem mesmo a decisão sobre vida e a morte do preso lhe pertence, mas estar a cargo da vontade dos interrogadores.

Se por um lado a substituição dos termos e palavras empregadas para se referir aos presos e práticas realizadas é significativa do processo de desumanização dos prisioneiros, por outro ela “inocenta” as ações hediondas cometidas pelos agentes da repressão, e alivia a responsabilidade dos militares. As falas do general Ramón Campos, chefe de polícia de Buenos Aires em 1976, durante uma entrevista, elucida sua isenção com relação à responsabilidade pela morte de crianças durante o regime militar argentino: “Não eliminei nenhuma criança pessoalmente”²¹.

No dia 25 de março de 2014, o coronel reformado do Exército brasileiro, Paulo Malhães, admitiu que torturou, matou e ocultou cadáveres de militantes políticos durante a ditadura militar brasileira na chamada “Casa da Morte”, em Petrópolis, em depoimento concedido à Comissão Nacional da Verdade. Em seu relato, Malhães não demonstra arrependimento ou remorso com relação à morte, tortura ou ocultação de cadáveres realizados. Para o coronel a tortura é necessária para a obtenção de informações e deve ser aplicada aos presos comuns (FRANCO, 2014).

A respeito da ocultação de cadáveres, segundo Malhães, foi um recurso utilizado com a intenção de não se deixar provas das práticas cometidas com os presos políticos. Nas palavras do coronel: “Naquela época não existia DNA. Quando você vai se desfazer de um corpo, quais partes podem determinar quem é a pessoa? Arcada dentária e digitais. Quebrava os dentes. As mãos, cortava, daqui para cima” (FRANCO, 2014). Ao se referir às vítimas da repressão política do regime militar, Malhães as trata como “terroristas” e demonstra não sentir remorso pelo o que fez. “Quando vejo uma pessoa reclamar que um ente querido morreu, pergunto: se tivesse ficado ao lado da esposa e dos filhos isso teria acontecido?” (FRANCO, 2014).

No Brasil, relatos como esses só vieram a público após a instalação da Comissão Nacional da Verdade. Contudo, a apuração desses fatos e dos semelhantes ainda encontra obstáculos legais e sociais. Segundo Ribeiro Neto e Féres-Carneiro (2012, p.66-67), “com a negação da abertura dos arquivos militares e a impossibilidade de julgamento dos atos de tortura e desaparecimento, impede-se a reparação, produzindo uma memória oca com a impossibilidade de uma memória psíquica na história da família”.

21 Ramón Camps, “Em Punta Del Este” citado por CALVEIRO, 2013, p. 50.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Abordar a memória de familiares de mortos, desaparecidos, torturados, presos e detidos políticos é desvendar silêncios e segredos emudecidos pela história oficial. O resgate destes fatos através de testemunhos e registros documentais possibilita a recuperação de histórias de violações de direitos humanos de cidadãos que vislumbravam um futuro mais democrático para seus países. Abordar a memória desses fatos, embora subjetivos e, aparentemente, similares traz à tona a recuperação de modos de ação e repressão das forças armadas que governavam os países do Cone Sul e o Brasil durante o período ditatorial. Retratar esses fatos é revelar as dificuldades enfrentadas pelos parentes e amigos de desaparecidos políticos e de seus filhos e filhas, sequestrados e torturados durante os regimes militares.

As memórias pessoais e testemunhos registrados nos arquivos pesquisados narram fatos históricos presentes ou não na memória coletiva desses países. Nesse sentido, o resgate das memórias pessoais, mesmo que subjetivas, são cruciais para percebermos a política de cooperação adotada entre os países do Cone Sul e o Brasil, bem como o protagonismo brasileiro nas ações de repressão, troca de prisioneiros e treinamento em áreas de inteligência e técnicas de interrogatórios. Segundo Marc Bloch “a ignorância do passado não se limita a prejudicar o conhecimento do presente; compromete no presente sua própria ação” (BLOCH, 2001, p. 65).

REFERÊNCIAS

ABUELAS DE LA PLAZA DE MAYO. Testemonios de Netos. Disponível em: http://www.abuelas.org.ar/areas.php?area=testimoniosNietos.php&der1=der1_mat.php&der2=der2_mat.php. Acesso em 19 de abr. 2014.

ARDITTI, R.; LYKES, M. B. *La labor de las abuelas de Plaza de Mayo*. In: ABUELAS DE LA PLAZA DE MAYO. *Restitución de niños*. Buenos Aires: Editorial Universitaria de Buenos Aires, 1997. p. 109-132.

ARQUIDIOCESE de São Paulo. Brasil “*Nunca Mais*.”. Petrópolis: Vozes, 2011.

BICUDO, Hélio. Anistia e Crimes contra a humanidade que não prescrevem. Com Ciência. Revista Eletrônica de Jornalismo Científico. 10 mar. 2009. Disponível em: <http://www.comciencia.br/comciencia/handler.php?section=8&edicao=43&id=525>. Acesso em: 14 jul. 2014

BLOCH, Marc. *Apologia da História ou ofício do historiador*. Tradução André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. P. 65.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. *Direito à Memória e à Verdade: histórias de meninas e meninos marcados pela ditadura / Secretaria Especial dos Direitos Humanos*. – Brasília : Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2009.

CALVEIRO, Pilar. *Poder e Desaparecimento: os campos de concentração na Argentina*. Trad. Fernando Correa Prado. São Paulo: Boitempo, 2013. P. 77.

COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA. *Informe Final: La Secuelas de las Violaciones de Derechos Humanos, La Experiencia de las Víctimas*. Tomo V. Asunción: CVJ, 2008.

COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA. *Informe Final: Las violaciones de derechos de algunos grupos en situación de vulnerabilidad y riesgo*. Tomo III. Asunción: CVJ, 2008.

DANTAS, Wellson Rosário Santos. A imprescritibilidade dos crimes políticos e a não recepção da Lei de Anistia pela Constituição da República de 1988. *JurisWay*. 22 dez. 2009. Disponível em: http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=3360. Acesso em: 14 jul. 2014

FERNANDES, Ananda Simões. “*Esta guerra nos es contra los niños*”: o sequestro de crianças durante as ditaduras de Segurança Nacional no Cone Sul. In: PADRÓS, Enrique Serra; NUNES, Carmen Lúcia da Silveira; LOPES, Vanessa Albertinence; FERNANDES, Ananda Simões (Orgs.). *Memória, Verdade e Justiça: as marcas das ditaduras do Cone Sul*. Porto Alegre: ALRS, 2011. p. 48.

FICO, Carlos. *Como eles agiam: os subterrâneos da Ditadura Militar: espionagem e polícia política*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

FRANCO, Bernardo Mello. Coronel admiti que torturou, matou e ocultou corpos na ditadura militar. *Folha de São Paulo*. 25 mar. 2014. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/03/1430795-coronel-admite-que-torturou-matou-e-ocultou-corpos-na-ditadura-militar.shtml>. Acesso em 25 jun. 2014.

HABERMAS, Jürgen. *Teoría de la Acción Comunicativa: Racionalidad de la Acción y Racionalización Social*. 4. ed. Madrid: Tauros, 1999. Tomo I.

JACQUES, Paulino. Ato Institucional Nº 5. In: _____. *A Constituição Explicada*. 3. ed. Rio de Janeiro: Florence, 1970.

JOSÉ, Emiliano. A hora azul. *Carta Capital*. São Paulo. Sociedade. 27 out. 2008. s/p. Disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/sociedade/a-hora-azul>. Acesso 20 maio 2014.

LIMA, Samarone. *Clamor: a vitória de uma conspiração brasileira*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2003.

MERLINO, Tatiana; OJEDA, Igor (Orgs). *Direito à memória e à verdade: Luta, substantivo feminino*. São Paulo : Caros Amigos, 2010.

PAOLINELLI, Camilla Mattos; MAGRANI, Eduardo Jose Guedes. *O Modelo transacional brasileiro e a imprescritibilidade dos crimes de tortura como dever jurídico de memória: pela conformação do princípio de Direito Internacional ao paradigma da Constitucionalidade democrática*. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=d814f4e3dcf9e6f4>. Acesso em: 14 jul. 2014

PEREIRA, Anthony W. *Ditadura e Repressão: o autoritarismo e o Estado de Direito no Brasil, no Chile e na Argentina*. São Paulo: Paz e Terra, 2010. p. 44.

PIMENTA, Edileuza; TEIXEIRA, Edson. *Virgílio Gomes da Silva: de retirante a guerrilheiro*. São Paulo: Plena Editorial, 2009.

PIRES, Carol. STF rejeitou a revisão da Lei da Anistia por 7 a 2. Estadão. São Paulo. Política. 29 abr. 2010. s/p. Disponível em: <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,stf-rejeitou-revisao-da-lei-de-anistia-por-7-votos-a-2,544833>. Acesso em 20 maio 2014.

QUADRAT, Sandra Viz. O direito à identidade: a restituição de crianças apropriadas nos porões das ditaduras militares do Cone Sul. *História (online)*. v. 22. n. 2. p. 167-181. 2003.

RIBEIRO NETO, Míria; FÉRES-CARNEIRO, Terezinha. **Silêncio e Luto Impossível em Famílias de Desaparecidos Políticos Brasileiros. Psicologia e Sociedade**. N.24. 2012. p. 66-74.

SANCINETTI, Marcelo A. ;FERRANTE, Marcelo. *El derecho penal en la protección de los derechos Humanos*. Buenos Aires: Editorial Hammurabi, 1999. p. 169.

SARLO, Beatriz. *Tempo passado: cultura da memória e guinada subjetiva*. Trad. Rosa Freire d' Aguiar. São Paulo: Companhia das Letras; Belo Horizonte: UFMG, 2007.

SCOTT, James. *Domination and the arts of resistance. Hiddens Transcripts*. New Haven: Yale University Press, 1990.

SILVA FILHO, José Carlos Moreira da. O Anjo da História e a Memória das Vítimas: o caso da ditadura militar no Brasil. *Veritas*. Porto Alegre. V. 53. N. 2. Abr./jun. 2008. p. 150-178.

TELES, Janaína de Almeida. Ditadura e Repressão no Brasil e na Argentina: paralelos e distinções. In: CALVEIRO, Pilar. *Poder e desaparecimento: os campos de concentração na Argentina*. São Paulo: Boitempo, 2013.

VILLAMÉA, Luíza. Quando meninos são fichados como terroristas. *Brasileiros*. São Paulo. N. 68. Mar. 2013. p. 54-64.

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-183-1

